



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

ATA DE CORREIÇÃO	
SEI nº 0032861-36.2018.8.16.6000	
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU	
2ª VARA CÍVEL	
Data: 17.5.2018	
EQUIPE CORRECIONAL	
Corregedor-Geral da Justiça - DESEMBARGADOR ROGÉRIO KANAYAMA	
Juiz Auxiliar - DR. MÁRIO DITTRICH BILIERI	
Assessoria Correcional: - GUSTAVO RAPHAEL LACHOWSKI	
Juiz Titular: GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS Data da assunção: 20.7.2007	
Juiz de Direito Substituto: ALESSANDRO MOTTER Data da assunção: 15.5.2015	

SERVENTUÁRIOS/FUNCIONÁRIOS - TRABALHO EFETIVO NA ESCRIVANIA		
Nº	NOME	CARGO
1	Angela Maria Francisco	Escrivã
2	Iran Rodrigo Grigolin Pedrini	Juramentado
3	Danielle Gonçalves de Oliveira	Juramentada
4	Jessica Recalde	Juramentada
5	Maria Priscila Bezerra Góis	Juramentada
6	Christian Juan Pablo Militelli	Juramentado
7	Daniele Gonçalves	Funcionária
8	Michelle Schroeder	Funcionária

Oficiais de Justiça / Técnicos cumpridores de mandados		
Nº	NOME	CARGO
1	Antonio Marcos dos Santos	Oficial de Justiça
2	Marcelo Tontini	Oficial de Justiça
3	Roberta Muller	Oficial de Justiça
4	Tatiana Bettin	Oficial de Justiça
5	Mario Antonio Francisco	Oficial de Justiça <i>ad hoc</i>

Gabinete		
Nº	NOME	CARGO
1	Giovanna de Oliveira	Assistente de Juiz
2	Tamila Morgana Stahelin Morra	Assistente de Juiz
3	Gabriele Garbelotti Rispoli de Oliveira	Estagiário



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

1. CÍVEL

1.1. Sistema PROJUDI - Cível

ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS
<u>2.359</u>	<u>4.178</u>	<u>257</u>	<u>801</u>

1.2. Não há processos paralisados por mais de 30 (trinta) dias.
Situação regular:

Busca por Processos Paralisados

* Informações obrigatórias

* Local em que está paralisado: ☒ Na secretaria ☐ Em remessa (Conclusão, H.P., Distribuidor, Carta Precatória Expedida etc) ☐ Em remessa, exceto processos concluídos

* Mínimo de dias paralisado: 30 (Informe 30 dias ou mais para pesquisar)

Prioridade: ☐ Buscar somente Processos com prioridade

Classe Processual: Localizador: Sequencial:

0 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 0

Processo	Seq.	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
Nenhum registro encontrado				

Pesquisar

1.3. Identificaram-se 2 (dois) processos pendentes de cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias (art. 228 do Código de Processo Civil). Regularizar:

Processo	Data Distribuição	Último Movimento	Dias Paralisado	Classe Processual (Assunto Principal)
0012126-83.2014.8.16.0030	28/05/2014	09/05/2018	6	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (Inadimplemento)
0013002-96.2018.8.16.0030	07/05/2018	09/05/2018	6	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (Indenização por Dano Moral)

1.4. Para "análise de juntada", pendentes:

Início	Citações e Intimações	Análise de Juntadas	Outros Cumprimentos	Lembretes
--------	-----------------------	---------------------	---------------------	-----------

Com Urgência
Juntadas: 0
Retorno de Conclusão: 0

Para Realizar
Juntadas: 89
Retorno de Conclusão: 0
Mandados aguardando análise de retorno: 0
Cartas Eletrônicas aguardando análise de retorno: 0
Diligências aguardando retorno: 0

- Análise de juntadas: 89 (oitenta e nove), todas enviadas em 15.5.2018. Situação regular.

1.5. Processos remetidos:

- 6 (seis) ao distribuidor, mais antigos enviados em 15.5.2018;
- 219 (duzentos e dezenove) ao contador, mais antigo enviado em 9.2.2018. Providenciar a cobrança imediata e regularizar;



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

- 6 (seis) ao avaliador, mais antigo remetido em 9.5.2018;
- 5 (cinco) ao Ministério Público, mais antigo encaminhado em 11.5.2018.

1.6. Análise das Suspeitas de Prevenção:

- Constataram-se 879 (oitocentos e setenta e nove) processos com Análise de Suspeitas de Prevenção pendentes, a mais antiga com distribuição em 6.9.2012. **Regularizar e atentar.**

1.7. Outros cumprimentos, Citações e Intimações:

Início	Citações e Intimações	Análise de Juntas	Outros Cumprimentos	Lembretes
Cumprimento				
Para Conferir	Para Expedir	Com Urgência	Devolvido pelo Juiz	Decurso de Prazo
Alvará	0	0	0	0
Alvará Eletrônico	0	0	0	0
Bloqueio Cnib	1	0	0	0
Bloqueio Renajud	11	0	0	0
Busca Cnib	4	0	0	0
Busca Copel	2	0	0	0
Busca Infojud - Endereço	3	0	0	0
Busca Renajud	1	0	0	0
Busca Renajud - Endereço	6	0	0	0
Busca Sanepar	2	0	0	0
Busca Serasa / Spt	1	0	0	0
Busca Snel	14	0	0	0
Carta Precatória	0	0	0	1
Cartas Eletrônicas - Enviadas	0	0	0	33
Cartas Eletrônicas - Recebidas	0	0	0	16
Edital / Citação	1	0	0	0
Edital / Intimação	0	0	0	0
Mandado	1	0	0	0
Termo	1	0	0	0
Termo de Adjudicação	2	0	0	0
Termo de Compromisso	0	0	0	0
Termo de Curador	1	0	0	0
Termo de Inventariante	0	0	0	0
Total	10	46	0	50

Início	Citações e Intimações	Análise de Juntas	Outros Cumprimentos	Lembretes
Com Urgência				
Para Conferir				
Citações: 0	Citações: 0	Citações: 0	Citações: 0	Citações: 0
Notificações: 0	Notificações: 0	Notificações: 0	Notificações: 0	Notificações: 0
Intimações: 0	Intimações: 0	Intimações: 0	Intimações: 0	Intimações: 0
Intimações para Peritos/Oficiais: 0	Intimações para Peritos/Oficiais: 0	Intimações para Peritos/Oficiais: 0	Intimações para Peritos/Oficiais: 0	Intimações para Peritos/Oficiais: 0
Para Expedir				
Decurso de Prazo				
Citações: 0	Citações: 0	Citações: 0	Citações: 0	Citações: 0
Notificações: 0	Notificações: 0	Notificações: 0	Notificações: 0	Notificações: 0
Intimações: 0	Intimações: 0	Intimações: 0	Intimações: 0	Intimações: 0
Intimações para Peritos/Oficiais: 0	Intimações para Peritos/Oficiais: 0	Intimações para Peritos/Oficiais: 0	Intimações para Peritos/Oficiais: 0	Intimações para Peritos/Oficiais: 0

1.8. Cartas Precatórias:

1. ENVIADAS: Constan 31 (trinta e uma) Cartas Precatórias com prazo vencido no PROJUDI - **Regularizar**. Citam-se de exemplos:

31 registro(s) encontrado(s), exibido de 1 até 20						
DL Cadastro	Tipo	Processo Originário	Carta Eletrônica	Origem	Destino	Status
16/07/2015	Carta Precatória	0013280-05.2015.8.16.0030	0002265-47.2015.8.16.0092	2ª Vara Cível de Foz do Iguaçu - Foz do Iguaçu	Vara Cível de Imbituva - Imbituva	Recebida pelo Deprecado
22/01/2016	Carta Precatória	0020037-25.2009.8.16.0030	0020519-74.2016.8.16.0014	2ª Vara Cível de Foz do Iguaçu - Foz do Iguaçu	3ª Vara Cível de Londrina - Londrina	Recebida pelo Deprecado
05/05/2016	Carta Precatória	0020190-48.2015.8.16.0030	0006497-48.2016.8.16.0034	2ª Vara Cível de Foz do Iguaçu - Foz do Iguaçu	Vara Cível de Piraquara - Piraquara	Recebida pelo Deprecado
04/11/2016	Carta Precatória	0023109-10.2015.8.16.0030	0006745-71.2016.8.16.0112	2ª Vara Cível de Foz do Iguaçu - Foz do Iguaçu	Vara Cível de Marechal Cândido Rondon - Marechal Cândido Rondon	Recebida pelo Deprecado
24/02/2017	Carta Precatória	0024673-63.2011.8.16.0030	0004514-79.2017.8.16.0001	2ª Vara Cível de Foz do Iguaçu - Foz do Iguaçu	Vara de Precatórias Cíveis de Curitiba - Curitiba	Recebida pelo Deprecado

2. RECEBIDAS: Constan 12 (doze) Cartas Precatórias com prazo vencido no PROJUDI - **Regularizar**:



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

12 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 12

Dt. Cadastro	Tipo	Processo Originário	Carta Eletrônica	Origem	Destino	Status
18/06/2015	Carta Precatória	0000015-33.2015.8.16.0127	0018301-59.2015.8.16.0030	Vara Cível de Paraisópolis do Norte - Paraisópolis do Norte	2ª Vara Cível de Foz do Iguaçu - Foz do Iguaçu	Recebida pelo Deprecado
21/09/2016	Carta Precatória	0006985-30.2016.8.16.0025	0028139-89.2016.8.16.0030	2ª Vara Cível de Araucária - Araucária	2ª Vara Cível de Foz do Iguaçu - Foz do Iguaçu	Recebida pelo Deprecado
10/08/2017	Carta Precatória	0003159-37.2017.8.16.0194	0024107-07.2017.8.16.0030	12ª Vara Cível de Curitiba - Curitiba	2ª Vara Cível de Foz do Iguaçu - Foz do Iguaçu	Recebida pelo Deprecado
02/10/2017	Carta Precatória	0003995-92.2013.8.16.0115	0030048-35.2017.8.16.0030	Vara Cível de Matelândia - Matelândia	2ª Vara Cível de Foz do Iguaçu - Foz do Iguaçu	Recebida pelo Deprecado
28/11/2017	Carta Precatória	0016519-77.2016.8.16.0031	0035503-78.2017.8.16.0030	2ª Vara Cível de Guarapuava - Guarapuava	2ª Vara Cível de Foz do Iguaçu - Foz do Iguaçu	Recebida pelo Deprecado
11/12/2017	Carta Precatória	0013527-51.2015.8.16.0170	0036970-92.2017.8.16.0030	2ª Vara Cível de Toledo - Toledo	2ª Vara Cível de Foz do Iguaçu - Foz do Iguaçu	Recebida pelo Deprecado
12/01/2018	Carta Precatória	0001856-02.2015.8.16.0115	0000983-58.2018.8.16.0030	Vara Cível de Matelândia - Matelândia	2ª Vara Cível de Foz do Iguaçu - Foz do Iguaçu	Recebida pelo Deprecado

1.9. Mandados:

- Constatam 23 (vinte e três) mandados aguardando cumprimento, mais antigos expedidos em 19.3.2018. **Regularizar**. Citam-se de exemplos:

23 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 20

Ordemação	Expedição	Audiência em Aberto	Processo	Classe	Natureza do Mandado	Referente a(s) parte(s)	Oficial de Justiça	Prazo (Parte)	Status	Urgente	Tipo de Urgência
09/04/2018	17:00	17:02	0005252-43.2018.8.16.0030 (Seq. 0001)	Execução de Título Extrajudicial	Citação	COMERCIAL DE CALÇADOS E MANUFATURADOS COLIBRY LTDA	Antonio Marcos dos Santos	15 dias úteis	Aguardando Cumprimento (Lido e Sem Cumprimento)	Não	-
02/05/2018	14:39	14:43	0027166-08.2014.8.16.0030 (Seq. 0013)	Procedimento Sumário	Intimação	JANAINA SILVA KIMURA	Tatiana Bettin	60 dias úteis	Aguardando Cumprimento (Lido e Sem Cumprimento)	Não	-
19/03/2018	13:16	13:17	0010801-39.2015.8.16.0030 (Seq. 0004)	Execução de Título Extrajudicial	Citação	ESPÓLIO DE RACHED EL SAIED KHALIL SAIEDDINE	Antonio Marcos dos Santos	60 dias úteis	Aguardando Cumprimento (Lido e Sem Cumprimento)	Não	-
19/03/2018	16:55	17:04	0004513-70.2018.8.16.0030 (Seq. 0001)	Execução de Título Extrajudicial	Citação	MUSTAFA MOHAMAD RAHAL	Marcelo Tontini	60 dias úteis	Aguardando Cumprimento (Lido e Sem Cumprimento)	Não	-

- Apurou-se a existência de 7 (sete) mandados expedidos e não lidos (aguardando retorno), fora do prazo de cumprimento, o mais antigo expedido em 13.4.2018. **Regularizar**:

7 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 7

Ordemação	Expedição	Distribuição	Visualização (Oficial)	Audiência em Aberto	Processo	Classe	Natureza do Mandado	Referente a(s) parte(s)	Oficial de Justiça	Prazo (Parte)	Status	Urgente	Tipo de Urgência
13/04/2018	16:37	16:38			0000974-04.2015.8.16.0030 (Seq. 0022)	Execução de Título Extrajudicial	Citação	JOSE DOS SANTOS	Mario Antonio Francisco	15 dias úteis	Expedido e não lido (Aguardando Retorno)	Não	-
19/04/2018	13:08	13:11			0006073-47.2018.8.16.0030 (Seq. 0002)	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	Busca e Apreensão	SILMARA BRAZ DA SILVA	Mario Antonio Francisco	15 dias úteis	Expedido e não lido (Aguardando Retorno)	Não	-
20/04/2018	12:24	12:26			0031113-02.2016.8.16.0030 (Seq. 0007)	Cumprimento de sentença	Penhora	VALDECIR FERNANDES	Mario Antonio Francisco	1 dia útil	Expedido e não lido (Aguardando Retorno)	Não	-
23/04/2018	14:04	14:05			0004194-05.2018.8.16.0030 (Seq. 0004)	Execução de Título Extrajudicial	Citação	Cristiane Monica Palermo	Mario Antonio Francisco	15 dias úteis	Expedido e não lido (Aguardando Retorno)	Não	-
23/04/2018	14:07	14:08			0025665-82.2015.8.16.0030 (Seq. 0017)	Execução de Título Extrajudicial	Penhora	PEDRO FERNANDO VIEIRA	Roberta Muller	1 dia útil	Expedido e não lido (Aguardando Retorno)	Não	-
24/04/2018	09:49	09:55			0005106-36.2017.8.16.0030 (Seq. 0011)	Procedimento Ordinário	Depoimento Pessoal	MARIA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	Tatiana Bettin	Sem Prazo	Expedido e não lido (Aguardando Retorno)	Não	-
26/04/2018	17:37	17:40			0030708-73.2010.8.16.0030 (Seq. 0001)	Reintegração / Manutenção de Posse	Imissão na Posse	JOÃO LUIS DREHESKI	Mario Antonio Francisco	1 dia útil	Expedido e não lido (Aguardando Retorno)	Não	-

- Mandados aguardando análise de retorno: 0 (zero).

1.10. Projudi Administrativo:

Dados do Juízo

Nome: 2ª VARA CÍVEL DE FOZ DO IGUAÇU - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Processos Ativos

Eletrônicos: 0



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

2. PROCESSOS ANALISADOS

2.1. CUMPRIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS:

A Escrivania observa o prazo previsto no art. 228 do Código de Processo Civil, para cumprimento das deliberações judiciais, conforme se aferiu a partir da análise dos processos nº 0003415-55.2015.8.16.0030 (mov. 32.1 e 33.1, 52.1 e 53, 58.1 e 59, 69.1 e 70, 75.1 e 76.1, 167.1 e 168.1), nº 0000982-44.2016.8.16.0030 (mov. 58.1 e 59.1), nº 0001625-70.2014.8.16.0030 (mov. 100.1 e 101, 262.1 e 266), nº 0028973-97.2013.8.16.0030 (mov. 56.1/59), nº 0014477-44.2005.8.16.0030. **Situação regular.**

2.2. ANÁLISE DE JUNTADAS:

A Escrivania pratica o ato de “análise de juntadas” em até 3 (três) dias, conforme se aferiu a partir da análise dos processos nº 0000014-77.2017.8.16.0030 (mov. 141.1 e 142), nº 0000062-86.1987.8.16.0030 (mov. 384.1 e 285, 300.1 e 301, 306.1 e 307, 316.1 e 317), nº 0014477-44.2005.8.16.0030 (mov. 53.1 e 54, 56.1 e 58, 69.1 e 71), nº 0028964-38.2013.8.16.0030 (mov. 162.1 e 163.1, 164.1 e 165), nº 0031812-90.2016.8.16.0030 (mov. 59.1 e 60).

2.3. INTIMAÇÕES:

A Escrivania pratica o ato de expedição de intimação às partes e aos procuradores em prazo regular, conforme se apurou a partir do exame dos processos nº 0003415-55.2015.8.16.0030 (mov. 47.1 e 48, 89.1 e 90, 127.1 e 128, 134.1 e 135, 153.1 e 154), nº 0000062-86.1987.8.16.0030 (mov. 141.1/211, 286.1 e 288, 302.1 e 303, 319.1 e 320), nº 0020225-94.2015.8.16.0030 (mov. 76 e 77), nº 0005105-22.2015.8.16.0030 (mov. 150.1 e 152). **Situação regular.**

2.4. PRIORIDADE DE TRAMITAÇÃO:

Apurou-se que a Escrivania observa a anotação de prioridade na tramitação, conforme se aferiu a partir da análise dos processos nº



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

0000014-77.2017.8.16.0030, nº 0000062-86.1987.8.16.0030, nº 0000982-44.2016.8.16.0030 e nº 0001625-70.2014.8.16.0030.

2.5. TUTELAS DE URGÊNCIA:

A Escrivania promove o cumprimento das decisões concessivas de urgências no prazo máximo de 2 (dois) dias, conforme se aferiu a partir da análise dos processos nº 0005980-84.2018.8.16.0030 (mov. 13.1/17), nº 0036893-54.2015.8.16.0030 (mov. 10.1/17.1), nº 0036468-90.2016.8.16.0030 (mov. 9.1/12.1) e nº 0002197-84.2018.8.16.0030 (mov. 10.1/14.1). **Situação regular.**

Nos termos do art. 300 do Código de Processo Civil, a concessão da tutela de urgência pressupõe a presença de elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo. Diante dessa previsão, exsurge a prioridade no cumprimento da decisão que concede esse tipo de tutela. **Sempre observar a prioridade para a prática do ato.**

2.6. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA:

Processos nº 0000163-20.2010.8.16.0030 (mov. 12.1/14), nº 0001736-83.2016.8.16.0030 (mov. 47.1/49). Verificou-se que a Escrivania alterou a classificação processual na fase de cumprimento de sentença, após a determinação judicial, e remeteu ao Ofício Distribuidor para anotações.

Entretanto, o procedimento adequado, supracitado, não foi observado no processo nº 0001053-80.2015.8.16.0030 (mov. 134.1 e 135.1), uma vez que a Escrivania, após cumprir o comando do Juízo para alteração da classificação processual, não encaminhou ao Distribuidor para as anotações correlatas. **Justificar, verificar nos demais casos, regularizar e, doravante, observar.**

2.7. CONCLUSÕES E DEMAIS REMESSAS:

Conforme certificado pela Escrivania, os processos são encaminhados de forma diária à conclusão, sem limitação pelos Magistrados:



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

CERTIDÃO

CERTIFICO que, as conclusões para despacho e sentença são realizadas diariamente, sem limitação de processos.

Nada mais. O referido é verdade e dou fé.

Foz do Iguaçu, 16 de maio de 2018.

Angela Maria Francisco
Escrivão

Verificou-se, também, prazo regular para remessa ao Ministério Público (processo nº 0003415-55.2015.8.16.0030) e ao Distribuidor (processo nº 0020584-84.2017.8.16.0030).

2.8. META 2 e META 4 CNJ – 2017.

Não há processos inseridos na Meta 4 do Conselho Nacional de Justiça. Quanto à Meta 2, a Unidade possui 85 (oitenta e cinco) processos inseridos:

VARA ▲	CNJ META 02 2017 NÃO JULGADOS ▲
2ª VARA CÍVEL DE FOZ DO IGUAÇU [VIRTUAL DESDE 21/08/2012]	85 🔍

No relatório de processos pendentes de julgamento inseridos na Meta 2, extraído do Projudi, identificou-se que algumas ações monitórias já convertidas em cumprimento de sentença ainda estão classificadas na meta, a exemplo do processo nº 0023934-56.2012.8.16.0030. Ocorre que as monitórias não embargadas devem ter a classe evoluída para a de cumprimento de sentença ou execução. Além disso, devem ser excluídas da meta por não enquadramento nos critérios, conforme consta nos Glossários e Esclarecimentos das Metas Nacionais do Poder Judiciário – Justiça Estadual¹. Dessa maneira, **realizar um levantamento nos demais processos e regularizar. Sem prejuízo, alterar a classe processual.**

Some-se a isso o fato de que outros processos estão sentenciados, como no caso do nº 0013602-64.2011.8.16.0030 (mov. 1.21). Tal inconsistência

¹ Disponível em:

<http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2017/06/647ce9b3aeafe3f54d3832731c925406.pdf>



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

é ocasionada em razão de a Escriwania não informar no Projudi que já houve sentença em processo físico. Da mesma forma, deverá a Escriwania **regularizar e verificar nos demais processos.**

2.9. DEPÓSITOS JUDICIAIS:

Os depósitos judiciais são devidamente cadastrados no sistema Projudi, a exemplo, processo nº 0002810-76.1996.8.16.0030, nº 0028070-91.2015.8.16.0030, nº 0037846-18.2015.8.16.0030 e nº 0016225-33.2013.8.16.0030. Ainda, verifica-se efetivo preenchimento do livro virtual de Depósitos Bancários, no período sob correição:

1 / 398



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

2ª Vara Cível de Foz do Iguaçu

Livro Depósitos Bancários

De 01/01/2015 a 30/04/2018

2.10. SISTEMAS TJPR:

- Utiliza: Renajud, Serasajud, Bacenjud, CNIB, E-Ofício, Infojud, Siel, PortalJud e CAJU:

CERTIDÃO

abaixo elencados.

CERTIFICO que o M.M. Juiz de Direito, utiliza os sistemas

	SIM	NÃO
BACENJUD	X	
RENAJUD	X	
INFOJUD	X	
SIEL	X	
CNIB	X	
SERASAJUD	X	
E-OFÍCIO	X	
PORTALJUD	X	

Nada mais. O referido é verdade e dou fé.

Foz do Iguaçu, 16 de maio de 2018.

Angela Maria Francisco
Angela Maria Francisco
Escrivã

CERTIDÃO

CERTIFICO que, o M.M. Juiz de Direito, Dr. Gabriel Leonardo Souza de Quadros, utiliza o sistema CAJU para nomeação de peritos.

Nada mais. O referido é verdade e dou fé.

Foz do Iguaçu, 17 de maio de 2018.

Angela Maria Francisco
Angela Maria Francisco
Escrivã

João Roberto C. Padral
João Roberto C. Padral
Auxiliar Juramentado



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

2.11. DEMAIS CONSTATAÇÕES:

a) A Escrivania realiza a suspensão processual somente com determinação judicial, como se aferiu da análise dos processos nº 0025404-25.2012.8.16.0030 (mov. 237.1 e 240), nº 0025868-49.2012.8.16.0030 (mov. 61.1 e 63), nº 0029110-16.2012.8.16.0030 (mov. 146.1 e 148) e nº 0032877-62.2012.8.16.0030 (mov. 101.1 e 107).

b) Processo nº 0020584-84.2017.8.16.0030. Trata-se de ação indenizatória ajuizada em 13.7.2017. Citado, o réu apresentou contestação, ocasião em que propôs reconvenção (mov. 37.1). A Escrivania encaminhou o processo ao distribuidor para anotação da reconvenção (mov. 42.1 e 43). O Ofício Distribuidor devolveu o processo sem anotação, uma vez que não constava o recebimento da peça reconvenicional (mov. 44.1). O Juízo determinou a anotação da reconvenção e a intimação do autor/reconvindo (mov. 47.1). Entretanto, não houve ulterior remessa ao Ofício Distribuidor para as anotações, após o recebimento. **Regularizar.**

c) Processo nº 0028847-81.2012.8.16.0030. O Magistrado determinou, em 7.11.2017, a requisição das 3 (três) últimas declarações do imposto de renda do executado, por meio do sistema Infojud (mov. 219.1). Após a vinculação da guia de recolhimento das custas correlatas, em 6.2.2018 (mov. 227), a Escrivania cumpriu a diligência em 8.2.2018 (mov. 228). Todavia, os resultados da consulta do sistema Infojud estão juntados sem o devido sigilo dos documentos (mov. 228.1/228.4). **Regularizar.**

d) Processo nº 0019353-27.2014.8.16.0030. **Justificar** a paralisação identificada entre o período de 27.2.2015 a 7.7.2015 (mov. 65.1 e 66.1).

e) Processo nº 0016357-27.2012.8.16.0030. O Magistrado determinou o arquivamento definitivo do processo, em 30.1.2018 (mov. 17.1). Todavia, após a expedição de intimações aos procuradores (mov. 18/20), a Escrivania arquivou o processo de forma provisória (mov. 21). **Justificar.**



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Outrossim, nos termos do art. 515, V, do Código de Processo Civil, a decisão do Juízo que condena a parte ao pagamento das custas processuais se torna título executivo judicial, de modo que o rito a ser observado para o seu cumprimento é aquele previsto nos arts. 523 e seguintes da Lei Adjetiva Civil. Dessarte, na hipótese de cobrança das custas processuais remanescentes em favor da Escrivania, a ser promovido por meio de cumprimento de sentença, ante o impedimento da Escrivã, dever-se-á nomear substituta(o) para atuação, por força do art. 144, IV combinado com o art. 148, II, ambos do Código de Processo Civil.

Observar doravante.

f) Verifica-se da relação de Oficiais de Justiça/Técnicos Cumpridores de Mandados que o Juízo promove a designação de Oficiais de Justiça *ad hoc*. A possibilidade de designação de pessoas estranhas ao quadro de servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná é disciplinada pelo Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça. Não obstante, como consignado no item 9.1.10 CN, a designação será para cumprimento de ato determinado, mediante compromisso específico no processo. Isso implica dizer que a designação somente ocorre ante concreta necessidade excepcional (CNJ – Reclamação para garantia das decisões nº 0005630-42.2015.2.00.0000).

g) Na última Correição-Geral Ordinária já se constataria a eficiência da Escrivania, em relação à prática dos atos de movimentação e cumprimento das decisões:



Corregedoria-Geral da Justiça

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA	
20.10.2015	
ORDEM DE SERVIÇO Nº 56/2015	
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU	
2ª VARA CÍVEL	
JUIZ TITULAR: GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS	ASSUNÇÃO: 20.07.2007
JUIZ SUBSTITUTO: ALESSANDRO MOTTER	ASSUNÇÃO: 15.05.2015



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

5. PROCESSOS ANALISADOS

Processo 0002591-33.2014.8.16.0030 - ... (623 dia(s) em tramitação)
Usucapião. O prazo médio para cumprimento das decisões judiciais é de cinco dias, o que se revela adequado.

Processo 0002771-49.2014.8.16.0030 - ... (621 dia(s) em tramitação).
Indenização por Dano Moral. As conclusões e vista ao Ministério Público são realizadas diariamente pela escrivania.

Processo 0010601-03.2013.8.16.0030 - ... (905 dia(s) em tramitação)
Sumário. Nos feitos com prioridade de tramitação os atos são realizados com presteza.

Processo 0002197-60.2013.8.16.0030 - ARQUIVADO - ... (tramitou em 89 dias)
Busca e Apreensão. Antes do arquivamento a escrivania encaminha os autos ao contador para elaboração das custas finais.

Processo 0031110-18.2014.8.16.0030 - ... (313 dia(s) em tramitação)
Indenização por Dano Moral. Constata-se tempo adequado para "análise de juntada" e intimação das partes acerca dos despachos/decisões/sentenças.

Processo 0024736-54.2012.8.16.0030 - ARQUIVADO - ... (tramitou em 967 dias)
Ordinária. A escrivania deverá realizar levantamento de todos os processos arquivados e regularizar a data no campo "trânsito em julgado". Atentar aos feitos que retornam do Tribunal de Justiça em grau de recurso.

Processo 016033-42.2009.8.16.0030. A juntada de petições é realizada em prazo médio de quarenta e oito horas. Nos mandados de penhora o Oficial de Justiça procede o registro junto ao Depositário Público.

Dessa maneira, recomenda-se à sra. Escrivã que mantenha a rotina de trabalho adotada e promova os aprimoramentos que se fizerem necessários para a continuidade da efetiva prestação jurisdicional verificada.

h) Processo nº 0009669-98.2002.8.16.0030. Trata-se de ação de dissolução de sociedade empresária, julgada em 28.3.2003 (mov. 1.9). Após o julgamento recursal e o trânsito em julgado (mov. 1.12), o réu requereu, em 15.6.2005, a liquidação da sociedade com a conseguinte apuração dos haveres do sócio retirante (mov. 1.13). Deferiu-se o pedido, mediante a determinação de intimação da liquidante nomeada para prestar o compromisso legal e proceder na forma disposta na sentença (mov. 1.14). Todavia, a Escrivania não retificou a classificação processual. **Regularizar.**

Outrossim, verifica-se que o perito nomeado não apresentou resposta aos quesitos suplementares, apesar de intimado pessoalmente (mov. 59.1 e 61.1). Com efeito, o trâmite normal do processo ficou obstaculizado por desídia do próprio perito. Ocorre que a Escrivania realizou as intimações do perito, para manifestação, por via telefônica ou por intermédio de 3ª pessoa (mov. 7.1). Em que pese a celeridade empregada e a possibilidade de intimação via telefone, observa-se, neste caso, que as intimações por esse meio prejudicaram o trâmite regular do



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

processo, uma vez que o perito deixou de se manifestar nas ocasiões necessárias. **Doravante, recomenda-se que, nos casos futuros e semelhantes, as intimações ocorram via A.R ou Oficial de Justiça.**

i) A Escrivania utiliza os seguintes localizadores processuais cadastrados no Projudi:

- **Aguardando Conferencia**
- **Aguardando Conclusão - para sentença**
- **Aguardando Decurso de Prazo**
- **Aguardando Devolução Carta Precatória**
- **Aguardando Intimação (intimações em lote)**
- **Conferido Ag. Conclusão**
- **Conferido Ag. Conclusão para Decisão**
- **Conferido Ag. Conclusão Substituto**
- **Conferido Ag. Conclusão Substituto para Decisão**
- **Cumprir - Audiência**
- **Cumprir - Audiência - incluir em Pauta**
- **Cumprir - Certidão Explicativa**
- **Cumprir - Expedir Alvará**
- **Cumprir (cumprimentos em geral)**
- **Cumprir - Inicial/Urgente**
- **Cumprir - Leilão**
- **Cumprir - Registro de Depósito**
- **Remessa ao Tribunal (ag. remessa física)**

Com efeito, infere-se que os alertas de determinados localizadores são gerados pelo próprio sistema Projudi. Além disso, a Unidade Judiciária não observa o previsto no Ofício-Circular nº 08/2012, que veda a utilização de localizadores no sistema com a finalidade de “aguardar” a conclusão de processos ao Magistrado.

Dessa forma, inutilizar os localizadores de processos nos quais o alerta é emitido pelo próprio sistema de forma automática, os genéricos, além dos que têm por finalidade acumular à conclusão processual para remessa em bloco, a fim de melhor organizar a rotina de trabalho.

j) Processo nº 0025580-62.2016.8.16.0030 (mov. 100.1). A remessa ao depositário público para anotações é realizada pelo Oficial de Justiça nos termos do item 3.14.4 do Código de Normas: *“Todos os bens que ficarem sob a guarda do depositário público e particular serão*



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

registrados no livro de Registro de Penhora, Arresto, Sequestro e Depósitos, competindo ao oficial de justiça, para essa finalidade, entregar cópia do auto de penhora ao depositário público.”. Situação regular.

3. DETERMINAÇÕES, CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

1. **Diariamente deverão ser consultados os comandos do Sistema Projudi (MESA ESCRIVÃO -> FEITOS EM GERAL -> AGUARDANDO CUMPRIMENTO DE DECISÃO) e atentar para que os processos não permaneçam aguardando cumprimento de decisão por mais de cinco dias (art. 228 CPC).**

(*) Clique em ⓘ para obter mais informações a respeito de cada item:

FEITOS EM GERAL ⓘ	FEITOS EM GERAL EM EFETIVO ANDAMENTO ⓘ	PROCESSOS FÍSICOS EM ANDAMENTO ⓘ	PROCESSOS PARALISADOS HÁ MAIS DE 30 DIAS(*) ⓘ	FEITOS EM GERAL ARQUIVADOS / BAIXADOS ⓘ	FEITOS EM GERAL SUSPENSOS / SOBRESTADOS ⓘ	PROCESSOS EM INSTÂNCIA RECURSAL ⓘ
CARTAS ⓘ	APREENSÕES ⓘ					

AGUARDANDO CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL ⓘ

2. Atentar ao comando PARALISADOS POR MAIS DE TRINTA DIAS e evitar paralisações indevidas.
3. Observar que as cargas e devoluções de mandados aos Oficiais de Justiça devem ser realizadas por meio do sistema Projudi.
4. **É observado** o Decreto Judiciário nº 738/2014, datado de 29.10.2014, no qual dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelas Unidades Judiciárias quanto ao recolhimento de custas e depósitos judiciais, em especial aos seguintes artigos: “Art. 4º. É vedado o levantamento dos valores depositados judicialmente por servidor habilitado ou pessoa que exerça a titularidade da



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Escrivania ou do Ofício da Justiça do Foro Judicial, mesmo no intuito de repasse posterior a outros destinos. Art. 5º. Para que se proceda à transferência das custas e despesas processuais depositadas judicialmente a quem de direito, o magistrado responsável pela unidade judiciária deverá encaminhar à agência bancária ofício determinando a quitação das custas, anexando os boletos bancários correspondentes, que serão gerados por servidor ou pessoa habilitado."

5. A Escrivania observa os itens 2.3.12 e 5.13.2 do Código de Normas, encaminhando ao contador para cálculo das custas judiciais, bem como das receitas devidas ao FUNJUS, quando for o caso.
6. Nos processos em grau de recurso, a Escrivania deve **realizar o registro e a especialização em 2º Grau**, em cumprimento ao Provimento 244, datado de 17.06.2013 que alterou a redação do Código de Normas para constar: "2.20.2.4 - Após a inserção do arquivo, proceder-se-ão o registro e classificação. Para tanto, o servidor responsável acessará cada documento inserido e cadastrado no sistema "Publique-se", confirmando: (omissis). XI - especialização em 2º grau.

4. AO JUÍZO

1. Concede-se o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para que a Escrivania cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, sob a supervisão do Doutor Juiz de Direito, independentemente de adoção de outras medidas administrativas.
2. O Magistrado deverá acompanhar o trabalho e elaborar relatório circunstanciado minucioso, o qual deverá ser encaminhado à Corregedoria-Geral da Justiça, de acordo com o disposto no CN 1.13.65, via Mensageiro ao *login* vist.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

3. O relatório deverá estar acompanhado da certidão lavrada pela Escrivania, atestando a regularização das falhas.

5. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

1. À Divisão de Cadastro e Controle de Atos Normativos do Departamento da Corregedoria Geral da Justiça – DCJ-DCCAN.
2. Após, à Seção de Correições e Inspeções (GCJ-GJACJ-AC-IC).

6. ENCERRAMENTO

Anotadas todas as ponderações realizadas pelo Desembargador Rogério Kanayama, Corregedor-Geral da Justiça, e pelo Juiz Auxiliar Dr. Mário Dittrich Bilieri, lavrou-se a Ata pelo Assessor Correcional Gustavo Raphael Lachowski.

ROGÉRIO KANAYAMA
Corregedor-Geral da Justiça